



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO
PRETOREITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº [REDAZIDO], DE [REDAZIDO] DE 2023

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para os cursos de Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei nº 12.288/2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016;
- o Decreto nº 7.824/2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19/2014;
- a Lei nº 13.146/2015;
- o Decreto nº 9.057/2017;
- o Decreto nº 9.094/2017;
- a Lei 13.709/2018;
- a Lei nº 13.726/2018;
- o Edital MEC/Capes nº 9/2022;
- o Ofício Circular nº 1/2022-CACP/CGAPC/DED/CAPES; e
- a Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023;

torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para os cursos de Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para os cursos de **Geografia (Licenciatura)**, **Matemática (Licenciatura)** e **Pedagogia (Licenciatura)** oferecidos na modalidade a distância em polos de apoio presencial localizados no estado de Minas Gerais, de acordo com o número de vagas fixado neste edital.

A seleção dos candidatos será efetuada com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente, as edições do exame aplicadas no período de 2009 a 2022.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas **160 (cento e sessenta) vagas** para cada um dos cursos referidos no item anterior, totalizando **480 (quatrocentos e oitenta) vagas**, distribuídas nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro 1 deste edital.

2.2 A modalidade dos cursos é a Educação a Distância (EaD), com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro 1.

2.2.1 As atividades presenciais poderão contemplar seminários, apresentações de trabalhos individuais ou em grupos, fóruns e avaliações, entre outras, com agendamento prévio, podendo ser realizadas, inclusive, aos finais de semana.

2.3 Cada candidato poderá se inscrever em apenas um curso - polo de apoio presencial, devendo indicar a modalidade de concorrência (vaga reservada ou ampla concorrência, como descrito no item 3).

2.4 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados (reservados):

i. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, **por curso e polo de apoio presencial**, para ocupação por candidatos classificados **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (Lei de Cotas), observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

ii. No mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas, **por curso e polo de apoio presencial**, para ocupação por professores e por demais profissionais atuantes na educação básica sem curso superior ou sem formação em nível superior nas áreas em que atuam, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

iii. Uma vaga, **por curso e polo de apoio presencial**, para pessoa com deficiência, independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

2.5 Os editais, o cronograma do processo seletivo, as convocações para matrículas (chamadas), as portarias de resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas e as demais informações pertinentes serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

Quadro 1 - Vagas por curso e polo de apoio presencial: Ingresso em 2023/2

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	MODALIDADE DA OFERTA DE VAGAS	VAGAS
Geografia (Licenciatura) - Alterosa - MG	Educação a Distância	30
Geografia (Licenciatura) - Bom Despacho - MG	Educação a Distância	30
Geografia (Licenciatura) - Cambuí - MG	Educação a Distância	35
Geografia (Licenciatura) - Conselheiro Lafaiete - MG	Educação a Distância	35
Geografia (Licenciatura) - João Monlevade - MG	Educação a Distância	30
Matemática (Licenciatura) - Alterosa - MG	Educação a Distância	30
Matemática (Licenciatura) - Bom Despacho - MG	Educação a Distância	30

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	MODALIDADE DA OFERTA DE VAGAS	VAGAS
Matemática (Licenciatura) - Cambuí - MG	Educação a Distância	30
Matemática (Licenciatura) - João Monlevade - MG	Educação a Distância	35
Matemática (Licenciatura) - Sabará - MG	Educação a Distância	35
Pedagogia (Licenciatura) - Alterosa - MG	Educação a Distância	30
Pedagogia (Licenciatura) - Bom Despacho - MG	Educação a Distância	30
Pedagogia (Licenciatura) - João Monlevade - MG	Educação a Distância	30
Pedagogia (Licenciatura) - Sabará - MG	Educação a Distância	40
Pedagogia (Licenciatura) - Salinas - MG	Educação a Distância	30
Total		480

3. DAS VAGAS RESERVADAS - CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLA(S) PÚBLICA(S), PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(S)

3.1 Do número total de vagas oferecidas, ficam assegurados (reservados):

3.1.1 no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas, **por curso e polo de apoio presencial**, aos candidatos classificados **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)**, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (Lei de Cotas), observadas as seguintes condições:

- I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo;e
- II – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de negros (pretos ou pardos) e indígenas e de pessoas com deficiência(s) na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e polo de apoio presencial, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência(s).

3.1.2 no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas, **por curso e polo de apoio presencial**, aos professores e aos demais profissionais atuantes na educação básica sem curso de nível superior ou sem formação em nível superior na área em que atuam.

3.1.3 uma vaga, **por curso e polo de apoio presencial**, para pessoa com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio.

3.2 Para cumprimento do disposto no item 3.1.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1.1 os candidatos que:

- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**
- II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos

realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.4 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema S ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.5 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.6 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.6.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

3.6.1.1 A forma e o prazo para a apresentação do documento serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#).

3.6.1.2 A [Folha Resumo do Cadastro Único \(CadÚnico\)](#) será validada administrativamente pela Comissão de Verificação - Renda, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.6.1.3 O candidato que não apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

3.6.1.4 A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios da renda familiar serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#).

3.6.1.4.1 Os documentos comprobatórios da renda familiar serão validados administrativamente Comissão de Verificação - Renda, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.6.2 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 3.6.1.3 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.6.2;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.6.2 pelo número de pessoas do núcleo familiar do candidato.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.6.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.6.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.6.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no processo seletivo e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.6.4 O ato de validação (deferimento) ou de invalidação (indeferimento) da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

3.6.5 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, o valor de referência do salário mínimo e os documentos necessários, e facultará ao candidato o direito ao exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer pela invalidação (indeferimento) da renda declarada.

3.6.6 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação (indeferimento) da renda declarada, pelo candidato, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles

candidatos que se autoidentificarem negros (pretos ou pardos) na inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), conforme determinado pelo edital de convocação para matrícula (chamada).

3.7.1.1 O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido a procedimento complementar de validação sob a responsabilidade da Comissão de Verificação - Cota para Negros, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023.

3.7.1.2 O procedimento de validação será realizado por meio da heteroidentificação étnico-racial, tomando por referência, exclusivamente, o **fenótipo** do candidato.

3.7.1.3 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.7.1.4 A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.7.2 Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estarão dispensados da realização de nova validação.

3.7.3 O ato de validação ou de invalidação do termo de autodeclaração étnico-racial será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

3.7.4 As portarias de resultados dos procedimentos complementares de validação facultarão aos candidatos que tenham a autodeclaração étnico-racial invalidada a apresentação de pedido de reavaliação, solicitando a realização de segundo procedimento de heteroidentificação (exercício do direito à defesa e ao contraditório - fase recursal).

3.7.4.1 A pedido do candidato interessado, o segundo procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado pela Comissão de Reavaliação – Cota para Negros, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023.

3.7.4.2 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial do candidato autoidentificado negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.8 Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.8.1.1 Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados na etapa da verificação documental devida ao registro da matrícula, sob a responsabilidade da Comissão de Verificação Documental e de Registro Acadêmico, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023.

3.8.1.2 As portarias de resultados dos procedimentos de verificação documental facultarão aos candidatos que tenham não reconhecido o direito ao ingresso pelas vagas reservadas para indígenas a apresentação de pedido de reavaliação da documentação comprobatória (exercício do direito à defesa e ao contraditório - fase recursal).

3.8.1.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.9 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência(s) os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e que assim se declararem na inscrição no processo seletivo.

3.9.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência(s) deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (modelo disponível na [página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância](#)); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.9.1.1 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da(s) deficiência(s) serão submetidos procedimentos de validação sob a responsabilidade da Comissão de Verificação - PcD, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023.

3.9.1.2 O candidato selecionado para matrícula poderá ser convocado para entrevista com a Comissão de Verificação - PcD, nos procedimentos de validação da(s) deficiência(s) declarada(s).

3.9.1.2.1 A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência.

3.9.2 O ato de validação ou de invalidação da(s) deficiência(s) declarada(s), pelo candidato, para fins de ocupação da reserva de vaga, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na [página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância](#), assegurando-se ao interessado o direito à defesa e ao contraditório.

3.9.2.1 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da documentação comprobatória da(s) deficiência(s), a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.10 Poderão concorrer às reservas de vagas determinadas pelo item 3.1.2 deste edital os professores e os demais profissionais atuantes na educação básica sem curso de nível superior ou sem formação em nível superior nas áreas em que atuam.

3.10.1 Os candidatos às vagas reservadas aos professores e aos demais profissionais da educação básica deverão comprovar:

- I. que atuam na educação básica da rede pública ou da rede privada de ensino, com vínculo permanente ou provisório (contrato temporário);

II. que não possuem formação em nível superior ou que não possuem formação em nível superior para a área em que atuam.

3.10.2 A documentação comprobatória referida no item anterior (3.10.1) será validada pela Comissão de Verificação Documental e de Registro Acadêmico, designada pela Portaria Prograd nº 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.10.2.1 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO, POLO DE APOIO PRESENCIAL E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

4.1 Consideradas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital, o processo seletivo disponibilizará as seguintes modalidades de concorrência:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L6 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

RV1 - Professores e demais profissionais da educação básica sem curso de nível superior ou sem formação em nível superior na área em que atuam.

RV3 - Pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio.

AC - Candidatos não participantes das reservas de vagas determinadas no item 3.

4.2 O Quadro 2 relaciona as vagas por curso, polo de apoio presencial e modalidade de concorrência.

4.2.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3 deste edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

4.2.2 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas determinadas pelo item 3 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.

4.2.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas (item 3), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da reserva, perder o direito à vaga.

Quadro 2 - Distribuição das vagas por curso, polo de apoio presencial e modalidade de concorrência(1)

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	AC	L1	L2	L5	L6	L10	L14	RESERVA MÍNIMA LEI DE COTAS	RV1	RV3
Geografia (Licenciatura) Alterosa - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Geografia (Licenciatura) Bom Despacho - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Geografia (Licenciatura) Cambuí - MG	35	13	4	5	4	5	0	0	18	3	1
Geografia (Licenciatura) Conselheiro Lafaiete - MG	35	13	4	5	4	5	0	0	18	3	1
Geografia (Licenciatura) João Monlevade - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Matemática (Licenciatura) Alterosa - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Matemática (Licenciatura) Bom Despacho - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Matemática (Licenciatura) Cambuí - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Matemática (Licenciatura) João Monlevade - MG	35	13	4	5	4	5	0	0	18	3	1
Matemática (Licenciatura) Sabará - MG	35	13	4	5	4	5	0	0	18	3	1
Pedagogia (Licenciatura) Alterosa - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Pedagogia (Licenciatura) Bom Despacho - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Pedagogia (Licenciatura) João Monlevade - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Pedagogia (Licenciatura) Sabará - MG	40	15	4	5	4	5	1	1	20	4	1
Pedagogia (Licenciatura) Salinas - MG	30	11	3	5	3	4	0	0	15	3	1
Total	480	177	50	75	50	65	1	1	242	46	15

(1) Percentuais aplicáveis às reservas de vagas da Lei de Cotas - representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo do IBGE: somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 53,66%; pessoas com deficiência(s): 8,43%.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, em formulário eletrônico disponível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > **Graduação a Distância > Inscrição**), no período de 10 a 19 de abril de 2023.

- 5.1 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um curso - polo de apoio presencial.
- 5.2 A modalidade dos cursos é a Educação a Distância (EaD), com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro 1.
- 5.2.1 As atividades presenciais poderão contemplar seminários, apresentações de trabalhos individuais ou em grupos, fóruns e avaliações, entre outras, com agendamento prévio, podendo ser realizadas, inclusive, aos finais de semana.
- 5.3 É obrigatória a informação do número de inscrição do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), devendo a mesma apresentar nota não inferior a 0,01 na redação.
- 5.4 Serão admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente as edições do Enem aplicadas entre os anos de 2009 e 2022.
- 5.5 Caberá ao candidato que tenha participado de mais de uma edição do Enem indicar a inscrição correspondente aos seus melhores resultados, para fins de classificação no processo seletivo.
- 5.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato:
- I. a observância do prazo e dos procedimentos de inscrição no processo seletivo;
 - II. o preenchimento do formulário de inscrição, cuidando da devida indicação da modalidade de concorrência - ampla concorrência ou uma das reservas de vagas determinadas no item 3 deste edital;
 - III. o acompanhamento do cronograma do processo seletivo e dos editais de convocação para matrículas (chamadas);
 - IV. a apresentação da documentação pessoal obrigatória para matrícula, no prazo e na forma estabelecida, caso seja selecionado para ingresso no curso;
 - V. o acompanhamento das portarias de resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso pelas vagas reservadas (item 3 deste edital), quando cabível, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).
- 5.7 Os editais, as convocações para matrículas (chamadas), as portarias de resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso pelas vagas reservadas e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#).
- 5.7.1 A UFOP não se responsabilizará pela comunicação individual das chamadas ou de quaisquer outras informações do processo seletivo aos candidatos (por e-mail, telefone, etc.), cuidando tão somente das publicações na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)) em tempo hábil.
- 5.8 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará:
- I – a concordância expressa e irrevogável com as normas fixadas neste edital;
 - II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, de suas notas obtidas no Enem;
 - III – a autorização para a divulgação dos seus resultados nos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso por vaga reservada, quando cabível, caso seja selecionado, respeitados os limites da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 5.9 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
- 5.9.1 Ler atentamente o presente edital.
- 5.9.2 Acessar o formulário de inscrição na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br >

Graduação a Distância > Inscrições.

5.9.3 Dar ciência, em campo próprio do formulário, de estar de acordo com as disposições do processo seletivo.

5.9.4 Preencher o formulário de inscrição com atenção à correção dos dados informados.

5.9.5 Conferir as informações prestadas e gravar a inscrição.

5.9.5.1 Quaisquer alterações da inscrição deverão ser realizadas, pelo interessado, dentro do período de inscrições.

5.9.5.2 Não serão aceitas alterações após o encerramento do período das inscrições.

5.9.6 Mediante a gravação do formulário, o candidato poderá consultar/imprimir a inscrição em link específico, disponível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância).

5.9.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

A classificação dos candidatos será realizada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), considerado o número de vagas disponíveis por modalidade de concorrência (Quadro 2 deste edital).

6.1 Serão admitidas, para fins de inscrição e classificação, tão somente as edições do Enem aplicadas entre os anos de 2009 e 2022.

6.2 É obrigatório ao candidato, para fins de classificação no processo seletivo, apresentar nota não inferior a 0,01 na redação do Enem.

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos resultados obtidos no Enem.

6.3.1 A nota de classificação do candidato será o resultado da média ponderada das notas das provas e da redação do Enem, com a aplicação dos ponderadores (pesos) listados no Quadro 3.

Quadro 3 - Ponderadores (pesos)

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	PONDERADORES (PESOS)				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Geografia (Licenciatura) - Alterosa - MG	2	1	2	1	1
Geografia (Licenciatura) - Bom Despacho - MG	2	1	2	1	1
Geografia (Licenciatura) - Cambuí - MG	2	1	2	1	1
Geografia (Licenciatura) - Conselheiro Lafaiete - MG	2	1	2	1	1
Geografia (Licenciatura) - João Monlevade - MG	2	1	2	1	1
Matemática (Licenciatura) - Alterosa - MG	1	2	1	1	2

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	PONDERADORES (PESOS)				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Matemática (Licenciatura) - Bom Despacho - MG	1	2	1	1	2
Matemática (Licenciatura) - Cambuí - MG	1	2	1	1	2
Matemática (Licenciatura) - João Monlevade - MG	1	2	1	1	2
Matemática (Licenciatura) - Sabará - MG	1	2	1	1	2
Pedagogia (Licenciatura) - Alterosa - MG	2	1	2	1	1
Pedagogia (Licenciatura) - Bom Despacho - MG	2	1	2	1	1
Pedagogia (Licenciatura) - João Monlevade - MG	2	1	2	1	1
Pedagogia (Licenciatura) - Sabará - MG	2	1	2	1	1
Pedagogia (Licenciatura) - Salinas - MG	2	1	2	1	1

6.3.2 Consideradas as reservas de vagas determinadas no item 3 deste edital, a classificação dos candidatos será realizada por curso e polo de apoio presencial, de acordo com os seguintes grupos:

I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L10**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L2**).

- b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que não sejam pessoas com deficiência (**L1**).

II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L14**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L6**).
- b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que não sejam pessoas com deficiência (**L5**).

III. Professores e profissionais da educação básica sem curso em nível superior ou sem formação em nível superior nas áreas em que atuam (**RV1**).

IV. Pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio (**RV3**).

V. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (**AC**).

6.4 Após a aplicação dos ponderadores (pesos), ocorrendo candidatos com a mesma média de notas do Enem, o desempate será realizado na seguinte ordem de prioridades:

- I - nota obtida na redação;
- II - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

6.5 Observado o critério de desempate, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

6.6 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- a. Indicar inscrição inválida do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
- b. Apresentar nota inferior a 0,01 na redação do Enem.
- c. Prestar informações inverídicas ou apresentar documentação sabidamente falsa no processo seletivo.
- d. Não apresentar a documentação obrigatória para a matrícula, na forma e no prazo determinado pela convocação (chamada).
- e. Não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da matrícula na UFOP.
- f. Sendo convocado para matrícula em vaga reservada (item 3), não apresentar a documentação cabível à validação da sua condição de sujeito de direito da política pública.
- g. tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de verificação/validação determinados neste edital.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 O resultado do processo seletivo será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), **no dia 26 de abril de 2023**.

7.2 Os candidatos aptos serão classificados na própria modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidade de concorrência.

7.3 Serão convocados para matrícula, na primeira chamada, os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas ofertadas no curso e polo de apoio presencial, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

7.4 Havendo candidatos classificados como excedentes no curso e polo de apoio presencial, as vagas eventualmente não ocupadas após a primeira chamada poderão ser preenchidas mediante novas convocações para matrícula.

7.4.1 O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

7.5 As convocações (chamadas) para matrículas, as portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas e todas as informações do processo seletivo serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

7.5.1 Os editais de convocação para matrícula (chamadas) disciplinarão o período e a forma de

realização das matrículas.

7.6 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas determinadas no item 3 deste edital serão convocados até que seja contemplado o número mínimo de vagas assegurado, no curso e polo de apoio presencial, conforme descrito no Quadro 2 do presente edital.

7.7 Nos termos da legislação vigente, em caso de esgotamento da lista de espera de cada vaga reservada, as vagas remanescentes do curso - polo de apoio presencial serão remanejadas para as demais reservas de vagas identificadas no Quadro 2 ou para a ampla concorrência, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 6.3.2 (**L10**) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2 (**L2**);
- b. aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 6.3.2 (**L1**);
- c. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item do item 6.3.2 (**L14**) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item do item 6.3.2 (**L6**); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item do item 6.3.2 (**L5**); aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 (**RV1**); aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 (**RV3**); aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 (**AC**).

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso I do item 6.3.2 (**L2**) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do mesmo inciso I do item 6.3.2 (**L10**);
- b. aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 6.3.2 (**L1**);
- c. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 (**L14**) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 (**L6**); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.3.2 (**L5**); aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 (**RV1**); aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 (**RV3**); aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 (**AC**).

III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 6.3.2 (**L1**) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2 (**L10**);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2 (**L2**);
- c. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 (**L14**) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 (**L6**); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.3.2 (**L5**); aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 (**RV1**); aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 (**RV3**); aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 (**AC**).

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 (**L14**) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso II do item 6.3.2 (**L6**);
- b. aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 6.3.2 (**L5**); e
- c. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do

item 6.3.2, prioritariamente **(L10)**, e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2 **(L2)**; aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I **(L1)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 **(RV1)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 **(RV3)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 **(AC)**.

V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 **(L6)** serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 **(L14)**;
- b. aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 6.3.2 **(L5)**;
- c. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2, prioritariamente **(L10)**, e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2 **(L2)**; aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I do item 6.3.2 **(L1)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 **(RV1)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 **(RV3)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 **(AC)**.

VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 6.3.2 **(L5)** serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 **(L14)**;
- b. aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.3.2 **(L6)**;
- d. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2, prioritariamente **(L10)**, e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.3.2 **(L2)**; aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I do item 6.3.2 **(L1)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 **(RV1)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 **(RV3)**; aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 **(AC)**.

VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no inciso III do item 6.3.2 **(RV1)** serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 **(RV3)**;
- b. aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 **(AC)**.

VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos do grupo indicado no inciso IV do item 6.3.2 **(RV3)** serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no inciso III do item 6.3.2 **(RV1)**;
- b. aos candidatos do grupo indicado no inciso V do item 6.3.2 **(AC)**.

7.8 Em cada chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos – polos de apoio presencial, após o preenchimento das vagas reservadas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escolas públicas ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o limite de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.9 A Prograd poderá convocar candidatos para matrícula em número superior ao número de vagas remanescentes nos cursos, devendo, para tanto, definir os procedimentos cabíveis e os prazos de apresentação da documentação necessária às matrículas em edital próprio, divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a distância](#)).

7.10 A etapa da matrícula é obrigatória para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizada de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas).

7.10.1 Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a realização da matrícula são relacionados no Anexo I deste edital.

7.11 As chamadas para matrículas serão processadas pela UFOP, observando-se as seguintes condições:

7.11.1 o candidato que, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da publicação da chamada para matrícula, esteja com matrícula ativa no mesmo curso e polo de apoio presencial para o qual esteja concorrendo neste processo seletivo, não será convocado para novo ingresso, independentemente da sua classificação.

7.11.2 o candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

7.12 O candidato convocado que não apresentar os documentos obrigatórios para o ingresso no curso (matrícula), na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) na convocação (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo instância recursal na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

7.13 As vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos melhor classificados na lista de espera, verificadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital e respeitado o limite de chamadas do processo seletivo.

7.14 Não serão realizadas novas convocações para matrícula após a última chamada indicada no cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas remanescentes no curso - polo de apoio presencial.

7.15 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

7.16 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 6.6 ou que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 7.10).

7.17 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

7.18 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

7.19 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

7.20 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste edital, no cronograma do processo seletivo, nas convocações para matrículas (chamadas) e nos demais documentos normativos publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

7.21 As portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso pelas vagas reservadas facultarão aos interessados a apresentação de pedido de

reavaliação, assegurando o direito ao exercício da defesa e do contraditório (fase recursal).

7.21.1 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar o pedido de reavaliação na forma e no prazo determinado pela portaria que tenha invalidado ou indeferido a sua documentação.

7.22 A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não responderá por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por outros motivos de natureza técnica, de responsabilidade do candidato, os quais possam impedir a apresentação da documentação necessária à matrícula, na forma e no prazo estabelecido pelo edital de convocação (chamada).

7.23 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação para a matrícula ou declare desconhecimento da publicação do(s) resultado(s) de procedimentos de verificação/validação pertinente(s) ao seu ingresso no curso.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Os editais, o cronograma do processo seletivo, as listas de documentos, os formulários necessários, as chamadas para matrículas, as portarias de resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas vagas reservadas e todas as informações pertinentes serão disponibilizados, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

8.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de sujeitos de direito da vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar, deficiência ou declaração de função exercida na educação básica), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação (indeferimento) de outra condição necessária à ocupação da vaga.

9.1.1 Nesses termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar, da deficiência ou da declaração de função exercida na educação básica serão publicados apenas a título informativo.

9.1.2 A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação estabelecidos nos itens 3.6.1.2, 3.6.1.4.1, 3.7.1.1, 3.8.1.1, 3.9.1.1 e 3.10.2 deste edital.

9.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

9.3 Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

9.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a dar-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.